

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1424/82

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Equivalência de estudos - Convalidação de atos escolares

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 182 /83 - CEPG - Aprovado em 17 / 2 /83

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 6/7/82, o Exmo. Sr. Secretário de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo ofício nº 380/82, dirigido a este Conselho, solicitou a manifestação do Colegiado sobre o reconhecimento da equivalência dos estudos realizados pelo aluno Altamiro Mann Prado, que freqüentava a EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca".

1.2 - O histórico escolar do interessado é o seguinte:

Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Resultado
1ª	1977	EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca"	Aprovado
2ª	1978	EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca"	Aprovado
3ª	1979	EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca"	Aprovado
4ª	1980	EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca"	Aprovado
5ª	1981(*)	EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca"	—
6ª	1982	EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca"	Cursando

(*) Cursou apenas dois bimestres, tendo prosseguido estudos no exterior.

1.3 - Na Ashton-on-Mersey Secondary School, na Inglaterra, estudou, no período de 7/9/81 a 10/12/81, Matemática, Francês, Ciências, Arte Dramática, Educação Física e Geografia.

1.4 - A EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca", em 1982, e nos termos do que dispõe a Deliberação CEE nº 17/80, determinou que o aluno freqüentasse a 6ª série enquanto se aguardava a manifestação das autoridades escolares sobre a equivalência de estudos. Submeteu o interessado a provas de escolaridade, comprovou que o mesmo poderia ingressar na 6ª série.

1.5 - A documentação apresentada pelo aluno obedece ao disposto na Deliberação CEE nº 17/80.

2. APRECIÇÃO

2.1 - Trata o presente protocolado de pedido de reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Alramiro Mann Prado na Inglaterra e da convalidação de sua matrícula na 6ª. série da EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca", em 1982.

2.2 - A documentação escolar e os componentes curriculares referentes aos estudos que realizou na Escola Secundária de Ashton-on-Mersey, na Inglaterra, atendem ao que preconiza a Deliberação CEE nº 17/80.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, consideram-se os estudos realizados por Altamiro Mann Prado, na 5ª. série da EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca" e na Inglaterra, como equivalentes à conclusão dessa série. Ficam, portanto, convalidada sua matrícula na 6ª série da EMPG "Marechal Deodoro da Fonseca", em 1982, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1983

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e José Ruv Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de fevereiro de 1.983.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Presidente (no exercício da Presidência, de acordo com o art.13 - § 3º do Reg. do CEE)

PROCESSO CEE Nº 1424/82

PARECER CEE Nº 182 /83

fls.3.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de fevereiro de 1983

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE